

OBJETIVOS

- Visa contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via do apoio às energias renováveis, com grande enfoque na produção de hidrogénio e outros gases de origem renovável;
- Promover o crescimento económico e o emprego por via do desenvolvimento de novas indústrias e serviços associados, bem como a investigação e o desenvolvimento, acelerando o progresso tecnológico e o surgimento de novas soluções tecnológicas, com elevadas sinergias com o tecido empresarial, bem como reduzir a dependência energética nacional, pela produção de energia a partir de fontes endógenas, e dessa forma contribuir significativamente para a melhoria da balança comercial e reforçando a resiliência da economia nacional.

BENEFICIÁRIOS

 Pessoas coletivas, públicas ou privadas, que pretendam desenvolver projetos industriais de produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis.

TIPOLOGIA

 Produção de gases de origem renovável, a partir de energia produzida por instalações que utilizem unicamente fontes de energia renováveis, com recurso a tecnologias testadas (com TRL igual ou superior a 8), que sejam implementadas no território nacional continental, podendo a instalação ser detida pelo próprio ou por terceiros.

DATA-LIMITE

31 de julho de 2023

CONDIÇÕES ELEGIBILIDADE PROJETO

- Respeitar as tipologias de operações previstas;
- Visar a prossecução dos objetivos específicos;
- Demonstrar que as intervenções não conduzem a impactos significativos no ambiente, garantindo o cumprimento do princípio de "Do No Significant Harm" (DNSH);
- Demonstrar adequado grau de maturidade;
- Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação, incluindo que sem o financiamento o investimento não se realizaria, ou realizar-se-ia em menor escala;
- Dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos;



- Apresentar uma memória descritiva da operação, incluindo a caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;
- Incluir indicadores que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- Apresentar evidências que a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma;
- Demonstrar o cumprimento das disposições comunitárias e nacionais a que se encontra sujeita a candidatura em matéria de Auxílios de Estado, Contratação Pública e de Igualdade de Oportunidades e de Género;
- Apresentar declaração em como os ativos associados ao projeto serão utilizados exclusivamente nesse âmbito;
- Apresentar declaração em que este se obriga a disponibilizar ao Fundo Ambiental os dados relativos ao aumento da capacidade instalada para a produção de hidrogénio verde ou de outros gases renováveis;
- Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos resultados da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

- Demonstrar a sustentabilidade financeira (EVF) da operação após realização do investimento;
- Apresentar parecer prévio favorável da DGEG, em como o projeto proposto respeita a uma tipologia de operação elegível;
- Apresentar prova de submissão de pedido de registo prévio de produção de gases renováveis;
- Os trabalhos relativos ao projeto ou à atividade a desenvolver no âmbito da operação têm que ser iniciados somente após a submissão da candidatura;

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Sobrecustos de investimento são os sobrecustos de investimento necessários para promover a produção de energia a partir de fontes renováveis:
 - Sempre que os custos de investimento na produção de energia a partir de fontes renováveis puderem ser identificados como um investimento separado no custo global do investimento, por exemplo, como uma componente acrescentada, facilmente identificável, a uma instalação preexistente, esses custos ligados à energia renovável constituem os custos elegíveis;
 - Sempre que os custos de investimento na produção de energia a partir de fontes renováveis puderem ser identificados por referência a um investimento semelhante, menos respeitador do ambiente, que teria sido efetuado de forma credível sem o auxílio.



a diferença entre os custos de ambos os investimentos, representa os custos associados à energia renovável e constitui-se como custo elegível;

- a despesa elegível corresponde, sempre, ao sobrecusto, ou seja, à diferença entre os custos de i) investimento para a produção de gases de origem renovável previsto na operação e o ii) investimento numa instalação convencional para a produção de hidrogénio de reformação a vapor de gás natural, de capacidade idêntica em termos de produção efetiva de energia (no caso do hidrogénio), ou no investimento numa instalação de processamento de gás natural de capacidade idêntica (no caso do biometano);
- O montante máximo do investimento elegível previsto na operação, é o menor montante entre o custo real de investimento a incorrer com a operação e o custo-padrão máximo de investimento (CAPEX) por tecnologia elegível, definidos pela DGEG;
- As candidaturas podem incluir investimentos acessórios com armazenamento, transporte e distribuição de gases renováveis, sistemas técnicos de apoio à gestão otimizada da produção de gases renováveis, desde que estritamente relacionados e indispensáveis para a viabilidade técnica/económica do projeto, sujeitos ao custo-padrão máximo de investimento (CAPEX) por tecnologia de armazenamento, transporte e distribuição de gases renováveis, definidos pela DGEG;

- Os custos elegíveis resultam do equilíbrio da componente da produção dos gases renováveis com os restantes custos elegíveis, incluindo a componente de tecnologias de suporte, sendo que estes não poderão representar mais de 50% dos custos elegíveis totais com a componente de produção de gases renováveis;
- Apenas serão considerados elegíveis os custos de investimento que comprovadamente visarem e forem estritamente indispensáveis à produção de gases de origem renovável;
- As aquisições de bens e serviços são efetuadas em condições de mercado e a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito, não relacionadas com o adquirente;
- O prazo máximo de conclusão das operações é até ao dia 31 de dezembro de 2025.

NATUREZA DOS INCENTIVOS

- Incentivo n\u00e3o reembols\u00e1vel, atrav\u00e9s da modalidade de reembolso de custos eleg\u00edvels efetivamente incorridos e pagos;
- A taxa máxima de financiamento é de 100%, até ao limite máximo por beneficiário e por operação de 15 M€;
 - Sem prejuízo da possibilidade de ajuste ao limite de 85%, caso se revele necessário para o cumprimento da meta de capacidade total instalada prevista;





- No caso dos projetos apoiados que incluam a injeção nas redes e/ou armazenamento de energia, as entidades detentoras das redes de distribuição ou de transporte que vejam estes investimentos ser apoiados não poderão ser remuneradas pelo sistema elétrico nacional ou pelo sistema nacional de gás na parte cofinanciada desse investimento;
- As candidaturas apresentadas por beneficiários que se enquadrem como "empresas parceiras" ou "empresas associadas", relativamente à definição de micro, pequenas e médias empresas, concorrem de forma conjunta para a dotação máxima fixada.

CRITÉRIOS SELEÇÃO

- Eficácia:
 - Capacidade de produção de energia renovável
 - Diminuição anual estimada das emissões de gases com efeito de estufa
- Eficiência, sustentabilidade e inovação:
 - Racionalidade económica da operação com a ponderação do Rácio entre o investimento (€) e a potência instalada (MW), bem como a eficiência de processos existentes;
- Abordagem integrada:
 - Abrangência sistémica da intervenção (cadeira de valor da produção ao consumo);
- Majorações:
 - Utilização de fontes hídricas alternativas

- -0.2 pontos;
- Aproveitamento de resíduos de origem biológica para a produção de gases renováveis
 – 0.5 pontos;
- Fase avançada de desenvolvimento em função, designadamente, da concretização e maturidade do projeto de engenharia, dos direitos sobre imóveis ou instalações, dos licenciamentos energéticos, ambientais e/ou industriais necessários e da seleção e contratualização de entidades parceiras – 1 ponto.

INDICADORES

- Capacidade de produção de Hidrogénio e Gases Renováveis (MW);
- Diminuição anual estimada das emissões de gases com efeitos de estufa (tonCO2eq);
- Capacidade de armazenamento de energia proveniente de fontes com origem renovável (MWh);
- N.º postos/estações de abastecimento de Gases Renováveis (Nº);
- Produção de energia na forma de gases renováveis (MWh/ano).



Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para o ॼ contacto@yunit.pt

